

Prefeitura Municipal de Antonio João

LEI Nº 02, DE 15 DE MARÇO DE 1.968.

Cria escola rural mixta de "Cabeceira do Bananal" e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANTÔNIO JOÃO:

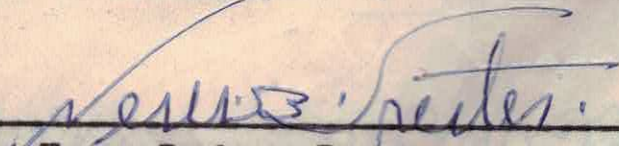
Faço saber que a Câmara Municipal de Antônio João, decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica criada a "Escola Rural Mixta de Cabeceira do Bananal", localizada no lugar denominado com o mesmo nome, no Distrito de Vila Campestres, neste município.


Artigo 2º - Fica o Poder executivo autorizado a criar um cargo de professor para prestar serviços na referida escola, cabendo ao mesmo o encargo de localizar e adquirir terreno para construção do prédio escolar.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 15 de março de 1.968.


Neres Barbosa Prestes
Prefeito Municipal

VISTO


Secretário da Câmara Municipal de
Antonio João - MT.